



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 11/2013**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) - NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN cópia do Edital e dos anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2013, cujo recebimento das propostas será **a partir das 08h do dia 27/11/2013 até antes das 09h do dia 09/12/2013** (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública terá início às 09h do dia 09/12/2013, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2013.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: O interessado que retirar o edital pela internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax nº (0xx61- 2025-4795).

Dúvidas em relação aos procedimentos constantes neste Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 11/2013

PROCESSO Nº 10951.000442/2013-93

A União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna público para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designado(a)s pela Portaria nº 780, de 26 de setembro de 2013, publicada no D.O.U. em 26 de setembro de 2013, realizarão licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **09h** do dia **09/12/2013**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Registro de Preços para aquisição estimada de 42 servidores de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, registradas no Comprasnet, e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas, cadastradas ou não, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e estiverem previamente credenciadas para participação de Pregão Eletrônico no Comprasnet, na forma do disposto no caput do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005 e, ainda, que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais.

3.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e recuperação judicial.

3.1.2.1. No caso de licitantes em recuperação judicial, há possibilidade de participação no certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal.

3.1.3. Observem o que dispõe o art. 33 da Lei nº 8.666/93, caso estejam reunidas em consórcio de empresas.

3.1.4. Sejam pessoas jurídicas estrangeiras em regular funcionamento no País ou com autorização para tanto.

3.2. É vedada a participação, no certame, de empresa que tenha sido declarada inidônea, na forma estipulada pelo inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e pelo artigo 78-A, inciso V da Lei 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como que estejam impedidas ou cumprindo suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com o Poder Público, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do artigo 10 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do artigo 33 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, do artigo 81, § 3º da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 e do artigo 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo de outros impedimentos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição escrita, a ser enviada exclusivamente para o e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.

5.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.



5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1. O(A) licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante (art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/05).

6.3. Para participação no pregão eletrônico, o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

6.5. O(A) licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGFN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

6.6. Incumbirá ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).



6.7.O(A) licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.8. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:

6.8.1. O preço unitário e total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), observada a quantidade estimada no termo de referência.

6.9. O(A) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como que elaborou independentemente a proposta, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.10. O(A) licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa prevista no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. Até a abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.15. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.



6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os(as) licitantes liberados(as) dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública do pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.2. Somente os(as) licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os(as) licitantes classificados(as) poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados(as) do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. O(A) licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 9.4. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do(a) licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.8. Os(As) licitantes não poderão apresentar propostas com a quantidade inferior à quantidade total prevista neste Edital.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos(às) licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 9.11. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação de propostas.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006) e sociedade cooperativa (aquela referida no art. 34 da Lei 11.488/2007), e houver proposta destas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do(a) licitante mais bem classificado(a) e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado(a).

10.1.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas participantes enquadradas na situação de empate ficto de que trata o subitem 10.1 para, nas mesmas condições e, na ordem de classificação, exercer o direito retratado no subitem anterior.

10.1.3. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

10.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório terá prosseguimento com os(as) demais licitantes.

10.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos itens acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.



10.4. De acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, em concordância com o artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, após o procedimento de preferência conferido às ME/EPP/COOP retratado nos itens precedentes, será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem: i) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal; ii) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; iii) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.4.1. O exercício do direito de preferência disposto no subitem acima será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, na forma dos arts. 5º a 8º do Decreto 7.174, de 2010.

10.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 10.4. deste Edital terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem (parágrafo único, art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010).

10.5. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá na forma prevista no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Caso o empate ainda persista, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao(à) licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de menor preço do valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O(A) licitante classificado(a) provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

12.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, via correio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto nº 5.450/05, para a Divisão de Licitações e Contratos da PGFN, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco “G”, Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF; ou no seguinte endereço: Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900.

12.4. O(A) licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas no item 15 do Termo de Referência anexo a este Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e da proposta com as especificações do objeto.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



12.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o(a) licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos(as) licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O(A) licitante vencedor(a) do certame que não estiver regularmente habilitado(a) no SICAF deverá apresentar, durante a sessão pública, até 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances, a documentação abaixo informada, por meio do fax (61) 2025-4795 ou do e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação, para o endereço Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Esplanada dos Ministérios, Bloco 'P', 8º andar, CEP 70.048-900, Brasília – DF.

13.3. Qualificação Jurídica:

13.3.1. Identidade ou registro comercial, no caso de pessoa física ou empresa individual.

13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de:

I - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas na dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União.

II – certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.

13.4.6. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, para fins de habilitação na presente licitação, será exigida de acordo com os tributos inerentes ao objeto constante deste Edital.

13.4.7. A prova de regularidade do(a) licitante considerado(a) isento dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.8. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizada.



13.4.9. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.10. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.4.9 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo(a) licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Os(As) licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

13.5.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com ressalva de dispensa de apresentação de balanço patrimonial do último ano de exercício social para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.

13.5.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



13.5.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.1.3.1. Caso o(a) licitante apresente resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverá fazer constar, no envelope “Documentos de Habilitação”, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13.5.1.4. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e de recuperação extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede do(a) licitante.



13.5.1.5. As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 12 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

13.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Contratos da PGFN, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco “G”, Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF; ou via correios no endereço Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900, Brasília-DF. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do(a) licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10.1. Os documentos produzidos no estrangeiro devem estar devidamente consularizados em Repartição Consular brasileira que tenha jurisdição sobre o departamento em que os mesmos foram emitidos ou expedidos e devem ainda ser registrados no cartório de títulos e documentos.

13.10.2. Documentos públicos serão dispensados de legalização consular quando assim previsto em tratados internacionais.

13.11. Serão aceitos documentos, catálogos, certificações e demais documentos comprobatórios em inglês.



13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos exclusivamente em nome da matriz.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

13.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. DO RECURSO

14.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação, no prazo estabelecido, autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao(à) licitante vencedor(a).

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. O(A) licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o(a) licitante interessado(a) poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.



14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A PGFN convocará formalmente o(a) licitante vencedor(a) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. Faculta-se a possibilidade de formação de cadastro de reserva, por meio do registro dos(as) licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor(a) na sequência da classificação do certame, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata (art. 11 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

16.3. O prazo para que o(a) licitante vencedor(a) compareça, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.4. No caso de o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar, após convocado(a), injustificadamente não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o(a) licitante seguinte antes de efetuar seu registro.



16.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Edital será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A DILIC/PGFN será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo para que seja retirado o respectivo pedido.

18.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DILIC/PGFN poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18.5. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste Edital.



19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes, devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela PGFN para negociação do valor registrado em Ata.

19.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores citados no item 16.2.1. para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações abaixo:

20.1.1. A pedido, quando:

20.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.1.1.2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.1.2. Por iniciativa da PGFN, quando:



20.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.1.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.2.6. O fornecedor estiver ou vier a ser impedido ou suspenso de contratar com a Administração

20.1.2.7. O fornecedor sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, ou, em outros processos, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8666 de 1993.

20.2. Em qualquer das hipóteses previstas na condição anterior, concluído o processo, a PGFN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20.3. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

20.3.1. Por decurso do prazo de vigência.

20.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Será assinado um termo de contrato entre o fornecedor e o órgão gerenciador para a aquisição dos bens.



21.2. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam na Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

21.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF, CADIN, CEIS, CNDT e de outros meios, se o(a) licitante vencedor(a) mantém as condições de habilitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas encontram-se especificadas no item 15 do Termo de Referência anexo a este Edital.

23. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se especificadas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DO PAGAMENTO

As condições de pagamento encontram-se detalhadas no item 12 do Termo de Referência anexo a este Edital.

25. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega do material contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo a este Edital e demais condições estipuladas na proposta comercial.

25.2. A entrega deverá ser feita de acordo com o Termo de Referência deste Edital.

25.3. A CONTRATADA deverá comprovar, de acordo com inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.



26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

26.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos bens contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

26.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos bens contratados, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

26.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

26.4. Os bens contratados deverão ser entregues rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, bem como sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.



26.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da autoridade competente neste procedimento licitatório, compete anular este certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado (art. 29 do Decreto 5450/05).

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (art. 29, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

27.3. A inclusão da proposta no sistema eletrônico implicará a plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º do Decreto nº 5.450/05).

27.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGFN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isto não comprometa o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação, tampouco à assinatura da ata de registro de preços.

27.11. Fica assegurado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio do(a) Pregoeiro(a) ou de Autoridade Superior, o direito de tomar as providências e de alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos(às) licitantes qualquer tipo de protesto.

27.11.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/05).

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autoridade competente no presente certame.

27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).

27.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

27.15. Integram este Edital os seguintes anexos:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

Anexo II – Minuta da Ata

Anexo III – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2013.

Ícaro Liebert Correia Barros

Pregoeiro

MINUTA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de registro de preço para aquisição estimada de 42 servidores de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição proposta se justifica pela necessidade de atualização tecnológica de parte do parque de servidores de rede da PGFN, hoje alocados nas unidades descentralizadas, em função da ocorrência de problemas de hardware, dado o tempo de uso dos equipamentos, e da obsolescência do próprio hardware, adquirido há mais de três anos e já fora do período de garantia. Os referidos equipamentos darão suporte à rede local nas atividades de armazenamento de processos judiciais e documentação administrativa, manutenção da independência de cada localidade para o armazenamento de dados e backups, e autenticação de acesso aos dados armazenados pelos servidores de rede.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º caput do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

De acordo com o inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as aquisições serão parceladas e frequentes, com vistas a possibilitar à PGFN a realização de adaptações de sua estrutura que se fizerem necessárias, uma vez que os dispositivos poderão ser adquiridos no decorrer de 12 meses, prazo de validade do registro, conforme a necessidade da PGFN e suas unidades.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Características

Servidor Tipo Torre conversível para Rack 5U com 02 Processadores com 4 núcleos cada, 32 GB de RAM, Expansibilidade de no mínimo 768 GB de RAM, 04 HDs SATA de 2 TB 7.2 K RPM, com Backup LTO 4.

4.1.1 Chassis

- A) Deverá possuir altura máxima de 5U, ser instalável em rack de 19" e vir acompanhado do kit de instalação, incluindo trilhos e braço organizador de cabos, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
- B) Deve possuir sinalização no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- C) Deve ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- D) À exceção dos cabos externos, todas as placas, interfaces e periféricos deverão estar instalados quando da entrega do equipamento.

4.1.2 Processador

- A) Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores com 04 (quatro) núcleos físicos, clock mínima de 2.4 GHz, originalmente concebido para servidores, com suporte à operação em 64 bits e memória cache L3 integrada ao processador;
- B) Deve possuir memória cache L3 de, no mínimo, 10 MB por processador;
- C) Deve possuir tecnologia de otimização para virtualização.



4.1.3 Desempenho

- A) O modelo de equipamento ofertado deve possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de, no mínimo, 270 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation;
- B) Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referências serão validados junto ao site www.spec.org;
- C) Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation, resultados obtidos com a utilização de equipamentos em cluster, ou estimativas de resultados.

4.1.4 Placa Mãe e Chipset

- A) A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações;
- B) O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores.

4.1.5 Memória RAM

- A) O processador deve suportar memória RAM do tipo RDIMM DDR3 (Registered DIMM DDR3) e UDIMM DDR3 (Unbuffered DIMM DDR3) com ECC (Error Checking and Correction) ou tecnologia equivalente, e que opere em frequência igual ou superior a 1066 MHz;
- B) O servidor deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento de memória (Memory Mirroring) ou módulos de espera (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos;
- C) O servidor deve possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM em módulos de memória tipo RDIMM DDR3 (Registered DIMM DDR3) de, pelo menos, 08 (oito) GB cada, com ECC (Error Checking and Correction) ou tecnologia equivalente, e que opere em frequência igual ou superior a 1333 MHz;



- D) Possuir tecnologia com no mínimo 8 bits para correção de erro, corrigindo erros mínimo bit-a-bit;
- E) Suporte para expansão de no mínimo 768 Gb de RAM.

4.1.6 Armazenamento Interno

- A) A controladora de discos deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento e ser compatível com discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 6 Gb/s;
- B) A controladora de discos deve ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor;
- C) Deve possuir memória cache de, no mínimo, 512 MB, suportar write back e possuir bateria de backup com proteção para, pelo menos, 24 horas sem energia elétrica e possuir memória cache não volátil;
- D) A controladora deve ser capaz de agrupar os discos em discos virtuais independentes entre si, operando em RAID-1;
- E) Caso o sistema suporte mais de 02 discos rígidos, a controladora deverá ser capaz de operar também em RAID-5 ou RAID-10;
- F) Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software;
- G) Deverão ser fornecidos, no mínimo, 04 (quatro) discos Near Line SAS de 7.200 RPM cada um com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 2TB e com suporte a hot plug.
- H) Tanto o servidor como a controladora deverão ser compatíveis com a quantidade e o tipo dos discos fornecidos e devem suportar o recurso de hot plug;
- I) Deverá permitir expansão para pelo menos 02 (dois) discos de 3,5" ou 2,5";
- J) Deverá ser fornecido um conjunto completo de manuais e programas para instalação, configuração e diagnóstico da controladora e dos discos;
- L) Os programas deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais, Windows Server 2008 Enterprise Edition, Windows Server 2008 Datacenter Edition com Hyper-V, Red Hat Enterprise Linux 5, Citrix XenServer 5.5 e VMware vSphere ESX 4.1.

4.1.7 Sistema de Ventilação



- A) O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- B) Os ventiladores devem ser redundantes e hot pluggable, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores e estes podem ser substituídos mesmo com o equipamento em funcionamento.

4.1.8 Fonte de Alimentação

- A) O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot pluggable, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- B) As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100 a 240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem e tolerância de, no mínimo, 10% para mais ou para menos;
- C) Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação, de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos.

4.1.9 BIOS

O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento.

- A) Não serão aceitas soluções de BIOS em regime OEM ou customizações;
- B) O BIOS deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas;
- C) O BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e que possa ser consultado por software de gerenciamento.

4.1.10 Interfaces de Rede

- A) O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede com conector tipo RJ-45, padrão 1000BaseT;



- B) As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 10 Base-T, 100 base TX e 1000 Base-T, com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);
- C) As interfaces devem suportar Tecnologia de processamento e aceleração de TCP integrada (TOE), Wake-on-LAN, Virtual LAN, Jumbo Frames e Link Aggregation.
- D) Deve permitir a configuração da placa via software.

4.1.11 Portas de Comunicação

- A) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos respectivos nomes ou símbolos;
- B) O equipamento deve possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0.
- C) O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15);
- D) O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface serial padrão RS-232 com conector tipo DB-9.

4.1.12 Unidades de Armazenamento

- A) O sistema deve possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade ótica DVD-RW capaz de ler e gravar pelo menos ler mídias do tipo CD-ROM, CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD+R, DVD-R DL DVD+R DL, DVD-RW, DVD+RW, DVD-RW DL, DVD+RW DL e DVD-RAM.
- B) O sistema deve possuir 01 (uma) unidade de Backup LTO (4) 800/1600GB interna com controladora.

4.1.13 Slots de Expansão

- A) Quatro slots x16 com largura de banda x16, altura e comprimento completos - Dois slots x8 com largura de banda x8, altura e comprimento completos - Um slot x8 com largura de banda x4, altura e comprimento completos;



B) Deve estar disponíveis pelo menos 1 slot mencionados no item anterior para uso futuro, ou seja, não pode estar em utilização no momento da entrega do equipamento.

4.1.14 Compatibilidade

A) O sistema deve ser totalmente compatível com VMware ESXi 4.1 Installable ou versão posterior;

B) A compatibilidade mencionada no item anterior será verificada mediante consulta ao site da VMware, através do endereço: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/>;

C) O sistema deverá ser projetado ou certificado para as versões de 32 e 64 bits do Windows Server 2003 e 2008;

D) A compatibilidade mencionada no item anterior será verificada mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço: <http://www.windowsservercatalog.com/>, por um servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

E) O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 5 ou posterior;

F) A certificação mencionada no item anterior será verificada através de consulta à HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat, disponível no endereço: <https://hardware.redhat.com/>.

G) Gerenciamento

H) Deverá ser fornecido software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento;

I) O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite seu gerenciamento através de porta RJ-45 independente das mencionadas acima;

J) A placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características:

L) Fazer uso de criptografia para acesso a console WEB e console CLI, de forma a dificultar a interceptação de dados;



- M) Ser totalmente compatível com os padrões de gerenciamento IPMI (Intelligent Platform Management Interface) 2.0;
- N) Deve permitir controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- O) Deve informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificando o administrador via e-mail ou trap SNMP;
- P) Suporte a autenticação via LDAP Fedora Directory Server 1.2.0-1;
- Q) Deve possuir tecnologia de mídia virtual, possibilitando que unidades de CD/DVD e pendrives localizados nas estações de gerenciamento sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessas mídias;

4.1.15 Deve permitir o desligamento e reinicialização do servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional, além de permitir atualização e configuração remota do BIOS e fornecer indicação de abertura de gabinete e número de série do equipamento.

4.1.16 Acessórios

- A) Manuais em português ou inglês;
- B) Cabos;
- C) Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador.

4.1.17 Software de Gerenciamento

- A) Atualização de drivers via Internet;
- B) Permitir gerenciamento e configuração remota do equipamento via DMI ou SNMP;
- C) Software de Gerenciamento do Hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução sob regime OEM;
- D) Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, memória, fontes de alimentação e ventiladores; Suporte a Wakeup On Lan;



- E) Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;
- F) Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema e disco rígido.

4.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.2.1 A contratação deve contemplar serviço de instalação física em horário comercial.

4.3 REQUISITOS DE GARANTIA

4.3.1 A garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware será pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

4.3.2 O atendimento para a assistência técnica será em horário integral, todos os dias da semana, on-site.

4.3.3 A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;

4.3.4 O tempo máximo para a solução do problema será de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir do início do atendimento técnico, para hardware;

4.3.5 Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando do Hardware estiver em condições normais de operação;

4.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Os serviços de manutenção e reparos serão executados todos os dias, em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).



4.5 NÍVEIS DE SERVIÇO

Tipo de Equipamento	Local de entrega dos Ativos de Rede	Tempo Para confirmação do número de identificação do chamado(*)	Tempo Solução (**)
SERVIDOR DE REDE	Capitais e regiões metropolitanas	10 min	12h
		10 min	12h
	Demais regiões	10 min	72h
		10 min	72h

* **Tempo Para confirmação do número de identificação do chamado:** tempo máximo para confirmação do registro do chamado, via contato telefônico, e-mail ou site.

** **Tempo Solução :** tempo máximo, contabilizado a partir do registro do chamado, para restabelecimento da operação do equipamento.

Observação: Todos os tempos especificados na tabela acima são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

4.5.1 Fica a critério da PGFN, definir a classificação de cada chamado;

4.5.2 O serviço será considerado restabelecido, a critério da PGFN, somente quando estiverem integralmente em operação todas as funcionalidades do serviço implementado;

4.5.3 O início do prazo de “Atendimento” do Suporte Técnico e Manutenção será a hora da comunicação feita pela PGFN à contratada;

4.5.4 O término de reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar os prazos previstos, sob pena de ser contratualmente responsabilizado;

4.5.5 As unidades da PGFN poderão a seu critério e segundo sua conveniência, estabelecer prazos diferenciados para o início do atendimento, que não poderão ser inferiores aos dispostos anteriormente. Tal condição deverá ser registrada no momento do chamado.



4.6 Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência de substituição de equipamento defeituoso (Nível de Serviço), estará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Termo de Referência.

5. QUALIDADE

- 5.1. A qualidade do produto será avaliada em duas fases. A primeira avaliação será nos aceites preliminar e definitivo e a segunda será durante a execução contratual.
- 5.2. Na fase de execução contratual, a qualidade do produto será avaliada pelos fiscais do contrato e pelos usuários finais, que reportarão à fiscalização possíveis defeitos no objeto.
- 5.3. O produto será avaliado no aceite definitivo mediante a verificação da aderência dos equipamentos com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá:

- 6.1. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou, quando necessário o acionamento de assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 6.2. Manter, no ambiente da PGFN, os seus prestadores de serviços sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PGFN.
- 6.4. Manter, quando da necessidade de trabalho no ambiente da PGFN, os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, devendo substituí-los sempre que forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PGFN.
- 6.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da PGFN, quando esses tenham sido ocasionados por seus prestadores de serviços durante o fornecimento e a prestação dos serviços.
- 6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prestadores de serviços no ambiente da PGFN.



7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

7.1. A CONTRATANTE procederá de acordo com o ao Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

7.2. Em atendimento às determinações da IN nº 01 SLT/IMP de 2010, foram aplicados às especificações técnicas dos equipamentos objetos deste certame os critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

I. O não emprego, na distribuição dos equipamentos ofertados à Administração, em razão deste certame, de substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil Polibromados (PBBs) e Éteres Difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO.

II. A CONTRATADA deverá firmar compromisso de que cumpre as NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, com os seguintes requisitos:

a) Possuir as condições de licenciamento ambiental nos termos da Resolução CONAMA nº 257, de 19 de dezembro de 2007, ou equivalente internacional.

b) Que as baterias ofertadas para os equipamentos sejam aderentes aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, ou equivalente internacional.

8. CONDIÇÕES DE ACEITE:

8.1. Os equipamentos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos, anexos a este Termo de Referência:

8.1.1 Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, na entrega dos equipamentos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.



8.1.2. Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, confeccionado pelos do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, após o recebimento provisório e verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Papéis e responsabilidades

Nº	Papel	Unidade PGFN	Responsabilidade
1	Gestor	CTI	Declaração formal de que os equipamentos estão sendo entregues conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual; manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato.
2	Fiscal Técnico	CTI	Acompanhar a execução do contrato em questão.
3	Fiscal Administrativo	CGA	Verificar a aderência dos equipamentos entregues aos termos contratuais e às regularidades



			fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, para fins de pagamento.
4	Fiscal Requisitante	CTI	Avaliar e justificar a qualidade dos bens entregues ou serviços realizados; identificar a não conformidade com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega do material contratado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais definidos no Anexo III deste Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA deverá comprovar, de acordo com inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

11.1.1. Verificar os itens entregues nos quantitativos e especificações contratados.

11.1.2. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.



11.1.3. Informar, à empresa CONTRATADA, atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual, bem como qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

11.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

11.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

11.2.1. Fornecimento dos produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações deste Termo de Referência.

11.2.2. Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.

11.2.3. Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes ao *software*.

11.2.4. Prestar suporte técnico de acordo com as cláusulas contratuais.

11.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba qualquer reclamação.

11.2.6. Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de garantia.

11.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos. A fiscalização ou o acompanhamento pela PGFN não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.8. Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.



11.2.9. Comunicar à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CTI qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

11.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da CONTRATADA por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF, CADIN e CNDT, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

12.2. Os pagamentos serão feitos de maneira integral, após o recebimento dos produtos e comprovação do respectivo funcionamento em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE advertirá, por escrito, a CONTRATADA, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no item 15 deste Termo de Referência.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.



12.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual.

12.6. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

12.7. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, e esta emitirá nova fatura, livre daquelas incorreções; abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

12.8. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.

12.9. A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.10. Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

12.11. $I = (TX/100)/365$

12.12. $EM = I \times N \times VP$, onde:

12.13. I = Índice de atualização financeira

12.14. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

12.15. EM = Encargos moratórios

12.16. N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

12.17. VP = Valor da parcela em atraso



12.18. A compensação financeira prevista no item anterior será cobrada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento.

12.19. Nos casos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em que houver pendências na execução do contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências.

12.20. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor estimado do objeto, obtido pela média das cotações realizadas pela Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, conforme pesquisa de preços entre empresas do ramo, em coerência com consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP, anexadas aos autos, é de R\$ 50.877,97 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) - valor unitário, para aquisição estimada de 42 servidores de rede, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
SERVIDOR DE REDE	42	50.877,97	2.163.874,60

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não celebrar contrato, recusar o recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

15.2.1. Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa do(a) licitante adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, bem como não apresentar a documentação exigida neste termo de referência e no edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.2.2. Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, pelo atraso ou recusa em recebê-las injustificadamente.

15.2.3. Em caso de atraso injustificado para a entrega do objeto, caberá multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ordem de fornecimento, até o limite do seu valor total, nos termos do art. 412 do Código Civil.

15.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial do contrato, por evento não previsto nos itens acima.

15.2.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inadimplemento total e rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do(a) licitante por eventuais perdas e danos causados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

15.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

15.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

15.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os bens, relacionados na OS/OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr/> <Nome>	<hr/> <Nome>
Mat.:	Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20____.



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Nº da OS / OFB:	Item:
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Área Requisitante da Solução:			

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os bens identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Área Requisitante da Solução
<hr/> <p style="text-align: center;"><Nome></p> <p>Mat.:</p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><Nome></p> <p>Mat.:</p>

Brasília, _____ de _____ de 20_____.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADES ESTADUAIS
RORAIMA
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 4714 -Bairro São Pedro - CEP: 69306-700 - Boa Vista (RR)
TELEFONE: (95) 3621-3431 / 3433 / 3435
E-MAIL: pfn.rr@pgfn.gov.br
ACRE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 340, 6º andar - Centro Rio Branco - AC CEP: 69900-903
TELEFONE: Gabinete dos Procuradores : (68) 3212-4935
Dívida Ativa: (68) 3224-7736/ (68) 3212-4916
Defesa: (68) 3212-4927
Apoio Administrativo: (68) 3223-6488/ (68) 3212-4972
E-MAIL: pfn.ac@pgfn.gov.br
PARÁ
ENDEREÇO: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 651 - Bairro Umarizal - Belém (PA) - CEP 66050-110
TELEFONES: Secretaria: (91) 3212-0424
Apoio Administrativo: (91) 3246-8024
Chefia de Serviço: (91) 3223-0585
Dívida Ativa: (91) 3222-7541
Defesa da Fazenda: (91) 3222-7023
E-MAIL: pfn.pa@pgfn.gov.br
RONDÔNIA
ENDEREÇO: Avenida 7 de setembro, 1355, Centro - Porto Velho - RO - CEP: 76.801-097
TELEFONE: GERAL: (69) 3901-1000
ATENDIMENTO: (69) 3901-1010
DÍVIDA ATIVA: (69) 3901-1009/1008
E-MAIL: pfn.ro@pgfn.gov.br
TOCANTINS
ENDEREÇO: 202 Norte, Av. LO, Lotes 5/6, 3º andar - Palmas - TO - CEP: 77054-010
TELEFONE: (63) 3901-2200 / 2205 / 2203
E-MAIL: pfn.to@pgfn.gov.br
GOIÁS
ENDEREÇO: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 210 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74003-010
TELEFONES: Gabinete: (62) 3901-4207
Dívida Ativa: (62) 3901-4240 / 3901-4263
Grupo de Execução Fiscal: 3901-4245
Apoio Administrativo: 3901-4221
E-MAIL: pfn.go@pgfn.gov.br
CEARÁ
ENDEREÇO: Rua Barão de Aracati, 909, 7º Andar - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.115-902
TELEFONE: (85) 3878-3300/3323/3308



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-MAIL: pfm.ce@pgfn.gov.br
BAHIA
ENDEREÇO: Rua Araújo Pinho, nº 91 - Bairro Canela - Salvador - BA - CEP: 40110-150
TELEFONE: (71) 3338-8600 / 8601 / 8615
E-MAIL: pfm.ba@pgfn.gov.br
SÃO PAULO
ENDEREÇO: Av. Alameda Santos, 647, 15º Andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01419-001
TELEFONE: Gabinete: (011) 3566.9835 e 9803
Atendimento Integrado : 146
Atendimento ao Público: (11) 3566-9096 / 9095
Fax: (011) 3566.9829
E-MAIL: prfn3regiao.sp@pgfn.gov.br - chefiagabinete.sp.prfn3regiao@pgfn.gov.br
SANTA CATARINA
ENDEREÇO: Rua Nunes Machado, 192 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-460
TELEFONE: (48) 3251-2000 - (48) 3251-2021 - (48) 3251-2108
E-MAIL: pfm.sc@pgfn.gov.br
RIO GRANDE DO NORTE
ENDEREÇO: Rua Anderson Abreu, 3657, Candelária - Natal - RN - CEP: 59.066-100
TELEFONE: Gabinete: (84) 3642-6514
Setor de Dívida Ativa: (84) 3642-6500
E-MAIL: pfm.rn@pgfn.gov.br
PERNAMBUCO
ENDEREÇO: Av. Governador Agamenon Magalhães, 2864, 12º ao 17º Andar - Bairro do Espinheiro - Recife - PE - CEP: 52020-000
TELEFONES: Procurador-Regional da Fazenda Nacional - (81) 3416-5705
Procurador-Regional da Fazenda Nacional - (81) 3416-5705
Procurador-Chefe da Defesa - (81) 3416-5730
Procurador-Chefe da Dívida Ativa - (81) 3416-5725
Apoio da PRFN da 5ª Região - (81) 3416-5731
E-MAIL: prfn5regiao.pe@pgfn.gov.br
SERGIPE
ENDEREÇO: Rua Francisco Portugal, nº 40, Bairro Salgado Filho - Aracaju - SE - CEP: 49020-390
TELEFONE: (79) 4009-3200
E-MAIL: pfm.se@pgfn.gov.br
RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-010
TELEFONE: (21) 3805-2700 / 2702 / 2705 / 2706
E-MAIL: prfn2regiao.rj@pgfn.gov.br
AMAZONAS
ENDEREÇO: Rua. Leonardo Malcher nº 1.902 - Praça 14 de Janeiro - CEP 69020-070 - Manaus-AM
TELEFONE:
(92) 3303-3153 / (92) 3303-3154
E-MAIL: apoio.am.pfn@pgfn.gov.br / dívida.am.pfn@pgfn.gov.br
AMAPÁ
ENDEREÇO: Av. FAB, nº. 427 - Centro - Macapá - AP - CEP: 68900-073
TELEFONE: Recepcionista: (96) 3198-2301
Gabinete: (96) 3198-2302 / 3198-2303



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Chefia de Serviço: (96) 3198-2335
Apoio Administrativo: (96) 3198-2328
Dívida Ativa: (96) 3198-2324
Defesa: (96) 3198-2332 e 3198-2336
E-MAIL: pfn.ap@pgfn.gov.br
MATO GROSSO
ENDEREÇO: Avenida Vereador Juliano Costa Marques, n° 99 - Bairro Jardim da Aclimação - Cuiabá - MT - CEP: 78050-907
TELEFONE: (65) 3644-8699 / 3615-2194 / 3615-2192
E-MAIL: pfn.mt@pgfn.gov.br
MARANHÃO
ENDEREÇO: Rua Oswaldo Cruz n° 1618 - Ed. Sede do Órgãos Fazendários, 7° Andar, Setor C, Bairro Fabril - São Luis - MA - CEP: 65020-251
TELEFONE: (98) 3231-3803 / 3218-7101
E-MAIL: pfn.ma@pgfn.gov.br
DISTRITO FEDERAL
ENDEREÇO: Ed. PGFN Quadra 01 Lote 01/05 Bl. "H", 3° e 4° Andares - Setor de Autarquias Sul - SAS - CEP.: 70.070-010
TELEFONE: 146
E-MAIL: prfn1regiao.df@pgfn.gov.br
MATO GROSSO DO SUL
ENDEREÇO: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n° 3 - Jardim Veraneio - Campo Grande/MS - CEP: 79037.902
TELEFONE: (67)3318-7440 / 7441 / 7442
E-MAIL: pfn.ms@pgfn.gov.br
PIAUI
ENDEREÇO: Praça Marechal Deodoro, S/N - Centro - 7° Andar - Teresina - PI - CEP: 64000-160
TELEFONE: (86) 3221-7253 / 3215- 8060 / 3215-8010
E-MAIL: pfn.pi@pgfn.gov.br
MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, 1.500, 6° Andar - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-005
TELEFONE: (31) 3519-8100 / 3519-8252
E-MAIL: pfn.mg@pgfn.gov.br
PARANÁ
ENDEREÇOS: Unidades de Atendimento Integrado (PGFN - Receita Federal do Brasil):
CAC/Centro: Rua Marechal Deodoro, n.º 555, Térreo, Centro, Curitiba, CEP 80020-911
CAC/Parcelamento: Rua João Negrão, n.º 246, 4º andar, Centro, Curitiba, CEP 80010-200
Atendimento Residual (serviços específicos, tais como parcelamento de honorários/arrematação e outros):
Rua João Negrão, n.º 246, 5º andar, Centro, Curitiba, CEP 80010-196
Gabinete: Rua Marechal Deodoro, n.º 555, 7º andar, Centro, Curitiba, CEP 80020-911
TELEFONE: Atendimento ao público: 146
Dívida Ativa da União (41) 3310-3000
Gabinete: (41) 3320-8448
E-MAIL: pfn.pr@pgfn.gov.br
RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Av. Loureiro da Silva, 445, 9º Andar, Sala 901 - Porto Alegre - RS - CEP.: 90.013-900
TELEFONE: Gabinete: (51) 3455-2991 / 2992
E-MAIL: prfn4regiao.rs@pgfn.gov.br
PARAÍBA
ENDEREÇO: Av. Epitácio Pessoa 1705, 1º Andar - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP: 58030-001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TELEFONE: (83) 3216-4480 / 3216-4512

E-MAIL: pfn.pb@pgfn.gov.br

ALAGOAS

ENDEREÇO: Praça D. Pedro II, nº 16, Centro - Maceió - AL - CEP: 57.020-130

TELEFONE: (82) 3221-8486 / 3311-2640 / 2641 / 2642

E-MAIL: pfn.al@pgfn.gov.br

ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Pietrângelo de Biase, 56, 5º Andar - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010-190

TELEFONE: (27) 3211-5176

E-MAIL: pfn.es@pgfn.gov.br

UNIDADES SECCIONAIS

SANTARÉM - PARÁ

ENDEREÇO: Praça Monsenhor José Gregório, 14, Centro - Santarém - PA - CEP: 68.005-580

TELEFONE: (93) 3523-1488 / 3529-2349

SINOP - MATO GROSSO

ENDEREÇO: Avenida Figueiras, 828 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78.550-328

TELEFONE: (66) 3532-6937

ANÁPOLIS - GOIÁS

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso - Qd. 28 - lote 06 - Bairro Jundiá - Anápolis - GO - CEP: 75.115-170

TELEFONES: (62)3902-1492

DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 1600 - Vila Progresso - Dourados - MS - CEP: 79825-090

TELEFONE: (67) 3421-1042 / 6812 / 8928

E-MAIL: psfn.ms.dourados@pgfn.gov.br

BARREIRAS - BAHIA

ENDEREÇO: Dr. Alberto Coimbra, nº 475, 1º andar - Sandra Regina, Barreiras - Bahia - Cep. 47803-240

TELEFONE: (77) 3613-2089

ILHÉUS - BAHIA

ENDEREÇO: Rua General Câmara,53 - Centro - Ilhéus-BA - CEP - 45.653-220

TELEFONES: (73) 3234-3200 / 3206

MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

ENDEREÇO: Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Centro - CEP 39.400-215 - Montes Claros - MG

TELEFONE: (38) 3690-6200

PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 616 - Centro, Patos de Minas - CEP: 38.700-128

TELEFONE: (34) 3825-8436



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Praça Tubal Vilela, 41, Centro - Uberlândia - MG - CEP: 38400-186 TELEFONE: (34) 3253-6200 E-MAIL: psfn.mg.uberlandia@pgfn.gov.br
UBERABA - MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Rua Aluisio de Melo Teixeira, 378 - Bairro Fabricio - Uberaba - MG - CEP: 38065-290 TELEFONE: (34) 3331-7200 E-MAIL: divida.mg.uberaba.psfm@pgfn.gov.br
VARGINHA - MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 527 - centro - Varginha - MG - CEP: 37002-000 TELEFONE: (35) 3690-6700 E-MAIL: psfn.mg.varginha.psfm@pgfn.gov.br
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Rua João Basilio, nº 420 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000 TELEFONES: (35) 3429-7200 E-MAIL: apoio.mg.pousoalegre.psfm@pgfn.gov.br
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Av. Dr. Cenobelino Barros Serra 1600 - Bairro Parque Industrial - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15030-000 TELEFONE: (17) 2136-6555 / 6554 E-MAIL: psfn.sp.sjriopreto@pgfn.gov.br
ARAÇATUBA - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua Campos Sales, nº 70 - Centro - Araçatuba - SP - CEP: 16010-230 TELEFONE: (18) 2102-2200 E-MAIL: psfn.sp.aracatuba@pgfn.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua Dr. José Foz, 323 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 19010-041 TELEFONE: (18) 2101-5777 - FAX: (18) 2101-5751 - (18) 2101-5751 E-MAIL: psfn.sp.pprudente@pgfn.gov.br
SÃO CARLOS - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua Conde do Pinhal, 2185 - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13560-648 TELEFONE: (16) 3412-2700 - FAX: (16) 3412-2701
PIRACICABA - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua São José, 844 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-330 TELEFONE: (19) 2105-2300 - FAX: (19) 2105-2330 E-MAIL: psfn.sp.piracicaba@pgfn.gov.br
SOROCABA - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Av. General Osório, 986 - Trujillo - Sorocaba - SP - CEP: 18060-502 TELEFONE: (15) 2102-4999 - FAX: (15) 2102-4954 E-MAIL: apoio.sp.sorocaba.psfm@pgfn.gov.br
GUARULHOS - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua Luiz Turri nº 44, Jardim Zaira, Guarulhos SP- Cep. 07095-060 TELEFONE: (11) 2131-6888 - (11) 2131-6868 FAX: (11) 2131-6874
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 337 - Centro, São José dos Campos - SP, CEP: 12210-070

TELEFONE: Atendimento ao público: 146 - (12) 2136-9888 - FAX: (12) 2136-9862

E-MAIL: psfn.sp.sjcampos@pgfn.gov.br

MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO

ENDEREÇO: Rua Olegário Paiva, 56 - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-040

TELEFONE: (11) 2927-2800 - FAX: (11) 4725-9440

SANTOS - SÃO PAULO

ENDEREÇO: Praça da República, 22/25 - centro - CEP 11013-010 - Santos - SP

TELEFONE: (13) 2102-5400 - (13) 2102-5444

E-MAIL: psfn.sp.santos@pgfn.gov.br

MARINGÁ - PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida Vereador Horácio Racancello Filho, 5589 - Novo Centro - Maringá - PR - CEP: 87020-035

TELEFONE: (44) 3227-1050 / 1009 - FAX: (44) 3222-5040

PONTA GROSSA - PARANÁ

ENDEREÇO: RUA REINALDO RIBAS SILVEIRA , Nº 18, BAIRRO RONDA - PONTA GROSSA – PR - CEP: 84.051-040

TELEFONE: (42) 3223.7232

GUARAPUAVA - PARANÁ

ENDEREÇO: Rua Professor Becker, 2730 - Bairro Santa Cruz - Guarapuava - PR - CEP: 85010-260

TELEFONE: (42) 3623-2177 - FAX: (42) 3623-2177

PATO BRANCO - PARANÁ

ENDEREÇO: Rua Caramuru, 844, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-060

TELEFONE: (46) 3223-1890

E-MAIL: psfn.pr.patobranco@pgfn.gov.br

JOAÇABA - SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua Salgado Filho, nº 173, centro - Joaçaba - SC - CEP: 89600-000

TELEFONE: (49) 3522-2289 / 2988 - FAX: 49) 3522-3335

CRICIÚMA - SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Av. Centenário, 3773 - Ed. Executivo Iceberg, 5º andar - Criciúma - SC - CEP: 88801-001

TELEFONE: (48) 3433-1235 - FAX: (48) 3433-1235

E-MAIL: apoio.sc.psfn.criciuma@pgfn.gov.br

BLUMENAU - SANTA CATARINA

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 1305, 6º andar, Ed. Banco do Brasil - Blumenau - SC - CEP: 89010-001

TELEFONE: (47) 3322-8915 - FAX: (47) 3340-0077

SANTO ANGELO - RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA FLORÊNCIO DE ABREU, 1660, SALA 105 - CENTRO - Santo Ângelo - RS - CEP: 98.804-560

TELEFONE: (55) 3312-4899 / 6275 - FAX: (55) 3312-4899

LAJEADO - RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: Rua Irmão Emílio Conrado nº 120 - 5º Andar - Sala 501 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-000

TELEFONE: (51) 3709-1699

URUGUAIANA - RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: Rua Bento Martins, 2497 - Sala 902 - Centro - Uruguaiana - RS - CEP: 97510-901

TELEFONE: (55) 3412-7100 / 3412-7102 / 3412-27104 - FAX: (55) 3412-4103

NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: Av. Pedro Adams Filho, nº 5757 - Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93310-560



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TELEFONE: (51) 3584-6403 / 6404 - FAX: (51) 3593-7679
CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Rua Quinze de Janeiro, 521, 4º andar, Centro, Canoas - CEP 92010-300 TELEFONE/FAX: (51) 3427-5170
BAGÉ - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias 801, 3º andar - Centro - Bagé - RS - CEP: 96400-021 TELEFONE: (53) 3242-6510 / 3899 - FAX: (53) 3242-6510
RIO GRANDE - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, 300 - Rio Grande - RS - CEP: 96200-380 TELEFONE: (53) 3231-1400 - FAX: (53) 3231-1400
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
ENDEREÇO: Rua Capitão João Alves de Lira, nº 1117 - Bairro da Prata - Campina Grande - PB - CEP: 58.400-560 TELEFONE / FAX: (83) 3341-2239 / 3341-2829 / 3322-3360
CARUARU - PERNAMBUCO
ENDEREÇO: Rua Laura Maciel Santos, 23, Maurício de Nassau, CEP: 55014-847 TELEFONES: Atendimento ao público - Dívida Ativa: (81) 3723-6620 - Apoio-Defesa: (81) 3725-8479 E-MAIL: psfn.pe.caruaru@pgfn.gov.br
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Praça São Salvador, 62, 5º Andar - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP: 28010-000 TELEFONE: 22) 2722-7579 / 5383 / 2733-0593 - FAX: (22) 2722-2114 E-MAIL: psfn.rj.campos@pgfn.gov.br
RESENDE - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Rua Francisco Villaça, 187, Centro - Resende - RJ - CEP: 27511-280 TELEFONE: (24) 3355-8020 / 8053 / 4976 - FAX: (24) 3355-4944 E-MAIL: psfn.rj.resende@pgfn.gov.br
PETRÓPOLIS - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Rua Paulo Barbosa, 32 - 4º Andar - Centro - Petrópolis-RJ - CEP: 25620-100 TELEFONE: (24) 2246-1391 - FAX: (24) 2246-1391 E-MAIL: psfn.rj.petropolis@pgfn.gov.br
NOVA IGUAÇÚ - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 220, 5º Andar - Sala 510 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26210-190 TELEFONE: (21) 2667-9489 / 9502 - FAX: (21) 2667-2931 E-MAIL: psfn.rj.niguacu@pgfn.gov.br
CABO FRIO - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 500, Salas 8 a 11 - Cabo Frio-RJ - CEP: 28905-192 TELEFONE: (22) 2644-6185 / 6137 / 6163 - FAX: (22) 2644-6197
MARABÁ - PARÁ
ENDEREÇO: Folha 31, Quadra, 8 Lote 8 - Bairro Nova Marabá - Marabá - PA - CEP: 68507-620 TELEFONE: Chefe de Serviço: (94) 3322-6300 - Gabinete: (94) 3322-4313 (Dra. Moema) / (94) 3322-4314 (Dr. Joelcio) Recepção: (94) 3322-6288
IMPERATRIZ - MARANHÃO
ENDEREÇO: Av. Godofredo Viana 856 - Centro - Imperatriz - MA - CEP: 65901-480 TELEFONE: (99) 3525-5528 / 5526



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
ENDEREÇO: Rua José Andrade de Lavor, 2001, Santa Tereza - Juzeiro do Norte - CE - CEP: 63.050-430 TELEFONE: (88) 3571-1818
FEIRA DE SANTANA - BAHIA
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 2440 - Bairro Capuchinhos, Feira de Santana/BA - CEP 44.149-999 TELEFONE: (75) 3626-1597
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
ENDEREÇO: Praça Tancredo Neves, 85, Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP: 045.015-210 TELEFONE: (77) 3421-0712
SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Avenida Renato Azeredo, 601 - Bairro Canaan - Sete Lagoas - MG - CEP 35.700-312 TELEFONE: (31) 3697-3500 / 3697-3546 E-MAIL: psfn.mg.setelagoas@pgfn.gov.br
GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 264 - Centro - Governador Valadares - MG - CEP: 35010-150 TELEFONE: (33) 3271-1385
IPATINGA - MINAS GERAIS
ENDEREÇOS: Rua Juiz de fora, nº 18 - Térreo, Centro, Ipatinga TELEFONE: (31) 3822.5032
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Rua Moacir José Leite, nº 100 - Bairro Santa Clara - Divinópolis - MG TELEFONE: (37) 3216-7000
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3428, Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36025-020 TELEFONE: (32) 3257-2400 E-MAIL: psfn.mg.jfora@pgfn.gov.br
FRANCA - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua da Fraternidade, 265 - Parque dos Lima - Franca - SP - CEP: 14403-120 TELEFONE: (16) 3012-8100
RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Av. Senador César Verqueiro nº 934, Jardim São Luís - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14020-510 TELEFONE: (16) 2111-2333
ARARAQUARA - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Avenida Rodrigo Fernando Grillo, nº 2775, Jardim dos Manacás, CEP 14801-534 TELEFONE/FAX: (16) 3331-2485 - (16) 2108-1950
MARILIA - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Av. Sampaio Vidal, 779/789, 6º andar - Centro - Marília - SP - CEP: 17500-021 TELEFONE: (14) 2105-5550 - FAX: (14) 2105-5555 E-MAIL: psfn.sp.marilia@pgfn.gov.br
BAURU - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 18-39 - Vila América - Bauru - SP - CEP: 17014-037 TELEFONE: (14) 2106-2750 / 2785 - FAX: (14) 2106-2797 E-MAIL: psfn.sp.bauru@pgfn.gov.br
OSASCO - SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ENDEREÇO: Av. Padre Vicente Melillo, 755 - Vila Clélia - Osasco - SP - CEP: 06063-013 TELEFONE: (11) 2131-6951 - FAX: (11) 2131-6994 E-MAIL: psfn.sp.osasco@pgfn.gov.br
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua Dr. Torres Neves, 508 - Centro - Jundiaí - SP - CEP: 13.201-058 TELEFONE: (11) 2448-9050 - FAX: (11) 2448-9084
SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Av. José Cabalero, 35, 7º Andar, Vila Bastos - Centro - Santo André - SP - CEP: 09040-210 TELEFONE: (11) 2131-5777 / 5750 - FAX: (11) 2131-5762
TAUBATÉ - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Rua Claro Gomes, 129 - Bairro Santa Luzia - Taubaté - SP - CEP: 12010-520 TELEFONE: (12) 2123-2123 / 3622.7600 - FAX: (12) 3622.7600 E-MAIL: psfn.sp.taubate@pgfn.gov.br
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO
ENDEREÇO: Av. Kennedy, nº 88 Jd. Do Mar - São Bernardo do Campo - CEP: 09720-249 TELEFONE: (11) 3535.8050/8050 E-MAIL: psfn.sp.sbernardo@pgfn.gov.br
LONDRINA - PARANÁ
ENDEREÇO: Rua Brasil nº 1.100 - Londrina - PR - CEP: 86010-200 TELEFONE: (43) 3324-3580 (43) 3344-4016 e (43) 3344-3331
UMUARAMA - PARANÁ
ENDEREÇO: Av. Anhangüera, 2769 Umuarama - PR - CEP: 87504-290 TELEFONE: (44) 3623-3776 FAX: (44) 3623-3776
CASCAVEL - PARANÁ
ENDEREÇO: Rua Souza Naves, 3546 - 1º Andar, Ed. Maria Eduarda - Centro. Cascavel - PR - CEP: 85801-120 TELEFONE: (45) 3224-6934 FAX: (45) 3224-6934
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito, 1621 - Bairro Jardim Central - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85864-320 TELEFONE: (45) 3520-9600 / 9603 FAX: (45) 3573-1423 E-MAIL: psfn.pr.fozdoiguacu@pgfn.gov.br
CHAPECÓ - SANTA CATARINA
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, 327-E, Térreo, Ed. San Marino, Centro - Chapecó - SC - CEP: 89.802-250 TELEFONE: (49) 3322-4433
LAGES - SANTA CATARINA
ENDEREÇO: Rua Coronel Córdova, 423 - Centro - Lages - SC - CEP: 88502-902 TELEFONE: (49) 3224-1989 - FAX: (49) 3224-1989
JOINVILLE - SANTA CATARINA
ENDEREÇO: Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 80, Bairro Santo Antônio - Joinville - SC - CEP: 89218-000 TELEFONE: (47) 3422-6367 - FAX: (47) 3422-6908
PASSO FUNDO - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Rua Antônio Araújo, Nº 1190, Bairro João Lângaro - Passo Fundo - RS - CEP: 99010-220 TELEFONE: (54) 3316-5300 - FAX: (54) 3316-5307
BENTO GONÇALVES - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Av. Planalto, nº 901 Bairro São Bento - Bento Gonçalves - RS - CEP: 95700-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TELEFONES: (54) 3451-7828 / 7884
CAXIAS DO SUL - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, 150 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul - RS - CEP.: 95010-000 TELEFONE / FAX: (54) 3221-7593
SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Rua Venâncio Aires, 1851 - Centro - Santa Maria - RS - CEP: 97010-003 TELEFONE: (55) 3219-3341 / 3385 - FAX: (55) 3223-6033
SANTA CRUZ DO SUL - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, 260 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS - CEP: 96810-770 TELEFONE: (51) 3715-6472 / 8010 - FAX: (51) 3713-2485
SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, nº 920 Santana do Livramento - RS - CEP: 97573-470 TELEFONE: (55) 3242-5490 / 3241-1679 - FAX: (55) 3242-5490
PELOTAS - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 667 - Galeria Malcon - Centro - Pelotas - RS - CEP: 96015-000 TELEFONE: (53) 3227-4863 - FAX: (53) 3225-8014
MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
Endereço: Rua Tiradentes, 259, Centro Empresarial Caiçara, 4º Andar, Sala 404 - Centro. CEP: 59600-210 - Mossoró/RN Telefone: (84) 3314-9555
PETROLINA - PERNAMBUCO
ENDEREÇO: Rua Valério Pereira, nº 460 - Coliseu -Petrolina - PE - CEP: 56304-060 TELEFONE: (87) 3861-4454 / 0891 - FAX: (87) 3861-0214 E-MAIL: psfn.pe.petrolina@pgfn.gov.br
CAHOEIRO DO ITAPEMERIM - ESPÍRITO SANTO
ENDEREÇO: Rua 25 de Março, 01, 3º andar - Edifício Jorge Miguel - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.300-905
NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Ladeira Robadey, nº 03 Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605-290 TELEFONE: (22) 2528-5007 / 5049 - FAX: (22) 2528-5008 E-MAIL: psfn.rj.nfriburgo@pgfn.gov.br
VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Rua Lúcio Bittencourt, (Antiga Rua 16) 73, 3º andar - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ - CEP: 27260-090 TELEFONE: (24) 3348-2357 / 2321 FAX: (24) 3348-2357 E-MAIL: psfn.rj.vredonda@pgfn.gov.br
MACAÉ - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Praça São Salvador, 62, 5º andar - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ TELEFONES: (22) 2722.7579 - (22) 2722.5383
ITABORAÍ - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Rua Ciro Olimpio da Mata nº 358 - Centro - Itaboraí - RJ TELEFONE: (21) 2635-1321 / 3840 - FAX: (21) 2635-3847
NITERÓI - RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Rua Almirante Teffé, 668, 5º Andar - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24030-085 TELEFONE: (21) 2719-5061 / 2719-2694/ 2717-6200 - FAX:(21) 2622-4082



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



UNIDADES REGIONAIS

1ª REGIÃO

ENDEREÇO: Ed. PGFN Quadra 01 Lote 01/05 Bl. "G" - 6º Andar, Setor de Autarquias Sul – SAS - CEP.: 70.070-010
TELEFONE: (61) - 2025-4600 / 4640 / 4602
E-MAIL: prfn1regiao.df@pgfn.gov.br

2ª REGIÃO

ENDEREÇO: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-010
TELEFONE: (21) 3805-2600 / 2602 / 2605 / 2604
E-MAIL: prfn2regiao.rj@pgfn.gov.br

3ª REGIÃO

ENDEREÇO: Av. Alameda Santos, 647, 15º Andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01419-001
TELEFONE: Gabinete: (011) 3566.9835 e 9803
Atendimento Integrado : 146
Atendimento ao Público: 3566.9096 / 9095 / 9151 ou 9161
Fax: (011) 3566.9829
E-MAIL: prfn3regiao.sp@pgfn.gov.br

4ª REGIÃO

ENDEREÇO: Av. Loureiro da Silva, 445, 9º Andar, Sala 901 - Porto Alegre - RS - CEP.: 90.013-900
TELEFONE: Gabinete: (51) 3455-2990
Atendimento ao público: (51) 3455-2173 (das 12:30 às 17:00 horas)
E-MAIL: prfn4regiao.rs@pgfn.gov.br

5ª REGIÃO

ENDEREÇO: Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2864 - 12º ao 17º Andar - Bairro do Espinheiro - Recife - PE - CEP: 52020-000
TELEFONES: Procurador-Regional da Fazenda Nacional - (81) 3416-5705 - Assessoria
Procurador-Chefe da Defesa - (81) 3416-5730
Procurador-Chefe da Dívida Ativa - (81) 3416-5725
Apoio da PRFN da 5ª Região - (81) 3416-5706
Atendimento Gabinete Procurador Regional (telefonista) - 3416-5733
E-MAIL: prfn5regiao.pe@pgfn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013

No dia XXXXX de XXXXX do ano de 2013, na Coordenação-Geral de Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situada no SAS Quadra 1, Bloco “G”, Edifício PGFN, em Brasília-DF, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º XX/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a para a aquisição de servidores de rede, nos termos e condições constantes no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 10951.000442/2013-93, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a constituição de Registro de Preços para aquisição estimada de 42 servidores de rede, visando a suprir a necessidade das unidades descentralizadas da PGFN, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, elaborado conforme Nota Técnica PGFN/DGC/CTI Nº 477/2013, às fls. 02/06v, e Despacho DGC/CTI S/N 2013, às fls. 54/54v do Processo n.º 10951.000442/2013-93.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão social: _____

CNPJ



Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Item	Especificação	Qtd.	Valor
XXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Razão social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Razão social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DAS OBRIGAÇÕES

Integram a presente ata todas as obrigações previstas no edital e no termo de referência dos quais se originou.

A presente Ata, após lida e em conformidade, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2013.

Diretor do Departamento de Gestão Corporativa

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa vencedora]

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa para cadastro de reserva]

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa para cadastro de reserva]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2013, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DA
FAZENDA NACIONAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXX.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de 2013, na sede do Ministério da Fazenda, a União, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, situada no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Brasília - DF, CEP 70.048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, representada pelo Diretor do Departamento de Gestão Corporativa, LUIZ FERNANDO JUCÁ FILHO, nomeado pela Portaria nº 37/Casa Civil/PR, de 18 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 21 de janeiro de 2013, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2009, combinado com o inciso II do artigo 7º da Portaria PGFN nº 1.178 de 28 de outubro de 2010, publicada no D.O.U. de 01 de novembro de 2010, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasília-DF, CEP xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida por xxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e



aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, objeto do Processo nº 10951.000442/2013-93, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; pela Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de XX servidores de rede, fornecidos mediante solicitação, visando a suprir a demanda da PGFN e suas unidades descentralizadas, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas nas leis 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto 7.892/2013, em suas versões atualizadas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2013, na Ata de Registro de Preços nº XX/2013 e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, na Nota de Empenho e nos demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Verificar os itens entregues nos quantitativos e especificações contratados.
- II) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.



III) Informar, à empresa CONTRATADA, atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual, bem como qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

IV) Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I) Fornecimento dos produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações do Termo de Referência.

II) Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.

III) Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes ao *software*.

IV) Prestar suporte técnico nos moldes do termo de referência, ressaltando-se que os serviços de manutenção e reparos serão executados todos os dias, em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante a vigência do contrato.

V) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no Termo de Referência, sem que caiba qualquer reclamação.

VI) Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de Garantia.



VII) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos. A fiscalização ou o acompanhamento pela PGFN não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

VIII) Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

IX) Comunicar à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CTI qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

X) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega do material contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega deverá ser feita nos endereços da PGFN no território nacional constantes do Anexo III do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá comprovar, de acordo com inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, a saber: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, CNPJ 00.394.460/0216-53, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos devem ainda figurar dentre aqueles legalmente reconhecidos pelo Governo Federal.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a garantia for prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – No caso de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem agir em seu nome.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA NONA - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como o recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos itens, de acordo com a respectiva proposta comercial, o preço unitário de R\$ XXX,XX (XXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXX (XXX) para a aquisição de XXX unidades.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na aquisição dos itens, tais como tributos, contratação de seguros, encargos trabalhistas, entrega no local indicado etc.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste, pela CONTRATANTE, da nota fiscal/fatura, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da CONTRATADA por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais SICAF, CADIN e CNDT, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão feitos de maneira integral, após o recebimento e instalação dos produtos e comprovação do respectivo funcionamento em atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE advertirá, por escrito, a CONTRATADA, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato. No caso de emissão por filiais, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos exclusivamente em nome da matriz.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ser descontado dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.



SUBCLÁUSULA QUINTA- Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, e esta emitirá nova fatura, livre daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O pagamento ficará condicionado ao ateste no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A não indicação da situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

SUBCLÁUSULA NONA - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada na Nota Fiscal a ser emitida após a ocorrência do evento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na lei.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.



SUBCLÁUSULA QUARTA - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, caso deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresente documentação falsa, enseje o retardamento, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do Contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, pelo atraso ou recusa em recebê-las injustificadamente.



II) Em caso de atraso injustificado para o início da execução do objeto, caberá multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total adjudicado, até o limite do seu valor total, nos termos do art. 412 do Código Civil. A aplicação da multa de que trata este item não impede a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

III) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato, no termo de referência ou no edital.

IV) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inadimplemento total e rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A referida multa poderá ser recolhida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.



SUBCLÁUSULA SEXTA - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cabem recursos dos atos praticados pela CONTRATANTE na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília -DF, XX de XXXXX de 2013.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor do Departamento de Gestão
Corporativa – PGFN

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
